



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**CIRCULAR Nº 02 DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

*“Comunica e notifica a realização das atividades não presenciais com alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Lucélia, em face da excepcionalidade decorrente da decretação das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública COVID-19”*

**ELIANA CRISTINA DA SILVA DELAI SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Lucélia, no uso de suas atribuições,

*Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;*

*Considerando a edição do Decreto Municipal 8.864, de 23 de março de 2020, que “Decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Lucélia, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento”;*

*Considerando as disposições da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

*Considerando o disposto na Medida de Provisória n. 934/2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”*

**COMUNICA, NOTIFICA E CIENTIFICA:**

**Art. 1º** - Ficam todos os integrantes do quadro do magistério público municipal de Lucélia notificados e cientificados que a partir de 27 de abril de 2020, os mesmos passam a exercer em caráter obrigatório, sua jornada de trabalho diária com alunos em regime de teletrabalho à luz da Medida Provisória n° 927/2020, de acordo com as orientações a serem publicadas em Resolução dessa Secretaria Municipal.

§1º - A adoção do teletrabalho, busca o atendimento das horas de efetivo trabalho escolar obrigatórias, por meio de atividades presenciais e não presenciais pelos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, em face da excepcionalidade decorrente da decretação das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública – COVID-19, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente.

**Art. 2.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lucélia – SP, 22 de abril de 2020.

Eliana Cristina da Silva Delai Soares  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer